

Aos dez anos, cotas ainda geram polêmica

Pedro Pincer

Alvo de discussões, o sistema de cotas está completando em 2011 dez anos de implantação no país. O *Especial Cidadania* de hoje faz um balanço das políticas adotadas pela União, estados e municípios para incluir nas universidades e concursos públicos negros, índios, portadores de deficiência e outras categorias. Esta edição explica os critérios para quem pretende se candidatar a uma vaga com base no polêmico sistema, cujo aniversário foi lembrado em acalorada audiência na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), em setembro.



Sala de aula na Universidade Federal do Rio de Janeiro: formato do sistema varia entre instituições, que explicitam seus critérios nos editais dos vestibulares

Socorsim - SGCONS/UFRJ

Senado lembra uma década de cotas raciais

Em audiência pública no dia 19 de setembro, senadores, militantes e especialistas debateram os dez anos do sistema de cotas raciais para ingresso em universidades públicas. A conclusão dos participantes dessa reunião da CDH foi unânime: depois de uma década, a ação afirmativa mostrou ser bem-sucedida ao promover significativa e relevante inclusão da população negra no ensino superior público.

Na avaliação dos participantes do debate, as ações afirmativas são um instrumento legítimo para a busca da "igualdade material" preconizada pela Constituição de 1988. Eles também argumentaram a favor de programas como o Prouni e o Fies, que proporcionam o acesso ao ensino superior a parcelas populacionais que historicamente ficaram de fora das universidades. Paulo Paim (PT-RS), Marinor Brito (PSOL-PA) e Paulo Davim (PV-RN) destacaram a importância das ações afirmativas e elogiaram a trajetória de luta dos militantes do movimento negro presentes à reunião.

Segundo o diretor executivo da ONG Educafro, frei David Santos, 160 instituições públicas de ensino superior já adotam algum tipo de ação afirmativa, totalizando cerca de 330 mil cotistas, sendo 110 mil deles afrodescendentes.

Luta por ações afirmativas no país vem desde os anos 1930

A discussão sobre ações afirmativas no âmbito educacional não é recente no país. Já nos anos 1930, vários grupos pediam políticas para garantir o direito da população negra à educação. Nas décadas seguintes, o movimento negro manteve suas reivindicações. Com destaque, nos anos 1960, para o debate sobre desigualdades sociais, e, a partir do final dos anos 1970, para o acesso à educação.

Nos anos 1980, surgiram cursinhos pré-vestibulares para estudantes carentes e negros. Mas foi no final dos anos 1990 que o Brasil intensificou a experiência de ações afirmativas no ensino superior, consolidadas entre 2001 e 2004.

As primeiras instituições a adotarem cotas foram a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (Uenf). Por meio

de leis estaduais, instituíram cotas sociais para alunos de escola pública, em 2000, e cotas raciais para negros e indígenas, em 2001. A iniciativa desencadeou uma série de ações semelhantes na maioria das universidades públicas.

As instituições estaduais adotaram as cotas a partir de leis estaduais, enquanto nas universidades federais a decisão ficou a cargo de seus conselhos superiores. Nas

universidades criadas recentemente, a exemplo da Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB), o ato de criação já contemplava as cotas.

Em todo o processo, chama a atenção a diversidade dos formatos, com vinculação ou não entre cota social e cota racial, bem como a adoção do sistema de reserva de vaga, de vaga suplementar ou de bonificação para alunos de escolas públicas e (ou) negros.

Em alguns estados, sistema já vale para concursos públicos

Algumas regras de concursos públicos podem variar conforme o estado desde que estejam amparadas em lei e de acordo com a Constituição e normas gerais estabelecidas pela União, quando for o caso. Assim, a reserva de vagas para pessoas com deficiência pode ter percentuais diferentes, e cotas para negros ou indígenas podem constar em editais de algumas partes do país e não em outras.

A Lei 8.112/90, que rege o servidor público civil federal, determina que sejam reservadas até 20% das vagas oferecidas em concurso público para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Mas foi o Decreto 3.298/99 que definiu o percentual mínimo de 5%, ao regulamentar a Lei 7.853/89, que deve ser aplicada em todo o país.

Com o passar do tempo, as normas de proteção às pessoas com deficiência vão se consolidando. O Decreto 6.944/09, que estabelece normas gerais relativas a concurso público, repete a exigência estabelecida no Decreto 3.298/99, no sentido de constar do edital o número de cargos ou empregos

reservados às pessoas com deficiência e os critérios para sua admissão.

Vale ressaltar que tais critérios não se aplicam a cargo ou emprego público que exija aptidão plena do candidato, como no caso de concurso para agente da polícia.

Direção semelhante adotou o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/10), destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, por meio da adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa que visem à proteção aos direitos fundamentais, tais como saúde, educação, moradia e trabalho, entre outros.

Em seu artigo 39, o estatuto estabelece que "o poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas, visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público", mas não define o tipo de ação a ser adotada. Ou seja, não estabelece cotas. Esse detalhamento ficará a cargo de legislação específica.

Vestibulares têm variações de critérios para os cotistas

Para fazer o vestibular pelo sistema de cotas, a primeira atitude é a leitura do edital, já que cada universidade tem critérios específicos. A maioria exige que o candidato responda, na inscrição, se concorre no sistema universal (comum) ou no de cotas.

O segundo passo é verificar se as cotas são raciais ou sociais. As raciais destinam-se a negros e pardos. As universidades podem reservar vagas para os de melhor pontuação ou conceder bonificação na nota. Já as cotas sociais reservam vagas a candidatos de escola pública, de baixa renda, com deficiência, indígenas e até para filhos de policiais,

bombeiros e inspetores de segurança e administração penitenciária mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Algumas universidades adotam os dois sistemas e até cruzam os dados, bonificando três vezes quem é negro, de baixa renda e advindo de escola pública.

Os comprovantes para atestar a situação de cotista variam. Para negros, algumas universidades pedem declaração de próprio punho do candidato afirmando pertencer à raça. Outras exigem fotos e entrevistas. Para pessoas com deficiência, normalmente pede-se registro médico, e para índios, declaração da Funai.

Saiba mais

Lei de Cotas: <http://bit.ly/LeiCotas>

Estatuto da Igualdade Racial: <http://bit.ly/IgualdadeRacial>

A Lei de Cotas em perguntas e respostas: <http://bit.ly/PerguntasCotas>

Lei 8.213/91 (artigo 93) – vagas no mercado para pessoas com deficiência: <http://bit.ly/LeiPrevidencia>



CONFIRA A ÍNTEGRA DO ESPECIAL CIDADANIA EM
WWW.SENADO.GOV.BR/JORNAL